



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 131/2024 – PMG

OBJETO: DISPENSA EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTAS E JANELAS DE VIDRO PARA SEREM COLOCADOS NA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM-SC.

BASE LEGAL: ARTIGO 75, INCISO VIII, DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021.

Contratada: **CK COMERCIO E REPARAÇÕES HIDRAULICOS LTDA**, sob o CNPJ nº 09.491.877/0001-05, Rua Ernesto Reinke, nº 38, Bairro Ilha da Figueira, Guaramirim – SC, CEP: 89.270-000.

Valor Total: R\$ **21.801,47** (vinte e um mil, oitocentos e um reais e quarenta e sete centavos).

TERMO DE JUSTIFICATIVA

O **Município de Guaramirim**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, situada na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Osvaldo Devigili**, justifica o procedimento de dispensa emergencial de licitação para aquisição e instalação de portas e janelas de vidro para serem colocados na estação ferroviária para atender as necessidades do município de Guaramirim-SC.

A presente dispensa se justifica em razão da emergência, a aquisição visa garantir a segurança e a funcionalidade das instalações, a estação ferroviária passava por reformas, porém houve rescisão a pedido da empresa contratada por falta de condições de dar continuidade ao serviço, deixando a obra inacabada, o imóvel sem as portas e janelas favorece a entrada de moradores de rua, podendo gerar depredações ao patrimônio público, além de prejuízos financeiros e geração de riscos para as pessoas. A dispensa enquadra-se no disposto no inciso VIII, do Artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que reza, *ipsis literis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:
[...]

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a reconstrução de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Da Razão da Escolha do Fornecedor:

Trata-se de empresa do setor, conforme é possível verificar através da pesquisa de preços a empresa **CK COMERCIO E REPARAÇÕES HIDRAULICOS LTDA** apresenta o menor valor, justificando a escolha da empresa.

Da Justificativa do Valor:

Para a fixação do preço tem-se por paradigma o menor valor apurado em pelo menos 3 (três) orçamentos solicitados a empresas do ramo, não foi encontrada cotação para os itens no banco de preços devido a peculiaridades dos itens.





PREFEITURA DE
GUARAMIRIM

Dos Itens:

Os itens estão detalhados no termo de Referência assim como as respectivas quantidades e valores unitários, totalizado o valor de R\$ 21.801,47 (vinte e um mil, oitocentos e um reais e quarenta e sete centavos) conforme tabela abaixo.

Item	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	PORTA 2 FOLHAS DE VIDRO, COM VIDRO FIXO NA PARTE SUPERIOR	UNIDADE	6,00	2.135,42	12.812,52
2	PORTA 1 FOLHA DE VIDRO COM VIRO FIXO NA PARTE SUPERIOR	UNIDADE	2,00	1.307,57	2.615,14
3	PORTA 1 FOLHA DE VIDRO, COM VIDRO FIXO NA PARE SUPERIOR	UNIDADE	1,00	1.455,37	1.455,37
4	PORTA 1 FOLHA DE VIDRO, COM VIDRO FIXO NA PARTE SUPERIOR	UNIDADE	3,00	665,84	1.997,52
5	JANELA DE VIDRO 2 FOLHAS	UNIDADE	1,00	1.137,45	1.137,45
6	PORTA 2 FOLHAS DE VIDRO COM VIDRO FIXO NA PARTE SUPERIOR	UNIDADE	1,00	1.783,47	1.783,47
					Soma:
					21.801,47

Da Dotação Orçamentária:

Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão provirão das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 4 – Secretaria de Administração e Finanças

Unidade 1 – Secretaria de Administração e Finanças

Ação 1021 – Reforma do Prédio da Rodoferroviária

Vínculo 150070000000 – Recursos não vinculados de impostos

Subelemento 344903024000000000 – Material para Manutenção de Bens Imóveis

Diante do exposto, cumprindo as exigências do Artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, fica demonstrado que a contratação escolhida atende as pretensões da Administração.

Guaramirim (SC), 04 de julho de 2024.

PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
Oswaldo Devigili

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2024 – PMG





PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 131/2024 – PMG

Termo de Contrato que entre si celebram a **Município de Guaramirim**, e a empresa _____, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTAS E JANELAS DE VIDRO PARA SEREM COLOCADOS NA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM-SC.**

Pelo presente instrumento contratual, que firmam o **MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, situada na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000, doravante denominada simplesmente Contratante, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Oswaldo Devigili**, no uso da atribuição que lhe confere poderes, e do outro lado, a empresa **CK COMERCIO E REPARAÇÕES HIDRAULICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.491.877/0001-05, estabelecida na Rua Ernesto Reinke, nº 38, bairro Ilha da Figueira, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89270-000, fone (47) 99291-1391, e-mail ck.vidrosealuminios@gmail.com, doravante denominada simplesmente Contratada, neste ato representada pelo(a) seu(sua) representante legal, o(a) Sr(a). Cristiane de Souza krassota, inscrito(a) no CPF sob o nº 056.167.169-95, portador(a) da Carteira de Identidade nº 4.826.373, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Processo de Dispensa nº 131/2024 – PMG, regido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria, pelo Termo de Referência, pelo Termo de Justificativa, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO E REGIME DE EXECUÇÃO:

1.1. O objeto do presente Contrato consiste no fornecimento, pela Contratada e, mediante necessidade da Contratante, de aquisição e instalação de portas e janelas de vidro para serem colocados na estação ferroviária para atender as necessidades do município de Guaramirim-SC. Conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL:

2.1. A Contratada compromete-se, com relação ao disposto nesta cláusula primeira, fornecer o objeto do Contrato, rigorosamente dentro do prazo máximo de **10 (dez) dias**, após solicitação através de ordem de compra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL, DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

3.1. Fazem parte deste Contrato, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: Proposta da Contratada, Termo de Referência, Termo de Justificativa, Homologação, além das normas e instruções legais vigentes no país, que lhe forem atinentes.

3.2. O presente Contrato vincula-se ao Termo de Referência, Termo de Justificativa e à Proposta Vencedora, sujeitando-se o Contratante e o Contratado à Lei nº 14.133/21 e subsidiariamente ao Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO:





PREFEITURA DE GUARAMIRIM

4.1. O preço do Contrato tem como certo e ajustado o valor total da proposta de R\$ 21.801,47 (vinte e um mil, oitocentos e um reais e quarenta e sete centavos), correspondente ao objeto total descrito e caracterizado na cláusula primeira do presente instrumento, sendo os valores unitários discriminados na tabela abaixo:

Item	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	PORTA 2 FOLHAS DE VIDRO, COM VIDRO FIXO NA PARTE SUPERIOR	UNIDADE	6,00	2.135,42	12.812,52
2	PORTA 1 FOLHA DE VIDRO COM VIRO FIXO NA PARTE SUPERIOR	UNIDADE	2,00	1.307,57	2.615,14
3	PORTA 1 FOLHA DE VIDRO, COM VIDRO FIXO NA PARE SUPERIOR	UNIDADE	1,00	1.455,37	1.455,37
4	PORTA 1 FOLHA DE VIDRO, COM VIDRO FIXO NA PARTE SUPERIOR	UNIDADE	3,00	665,84	1.997,52
5	JANELA DE VIDRO 2 FOLHAS	UNIDADE	1,00	1.137,45	1.137,45
6	PORTA 2 FOLHAS DE VIDRO COM VIDRO FIXO NA PARTE SUPERIOR	UNIDADE	1,00	1.783,47	1.783,47
					Soma:
					21.801,47

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado através da Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Guaramirim, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, após a liquidação da documentação fiscal, e fatura devidamente atestada por servidor competente e relatório de atividades.

5.1.1. O pagamento será creditado em favor da Contratada, por meio de ordem bancária contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.1.2. O pagamento à Contratada somente será efetuado após a comprovação que mantém as condições de habilitação.

5.1.3. A conta bancária deve possuir o mesmo CNPJ que a emissora da nota fiscal, ou seja, caso a nota fiscal seja emitida pela matriz, a conta bancária indicada deverá ser da empresa matriz e caso a nota fiscal seja emitida pela filial, a conta bancária deve ser de titularidade da filial.

5.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

5.3. O preço contratado será, a qualquer título, a única e completa remuneração devida à Contratada, achando-se compreendidos e diluídos no valor proposto, os materiais, os equipamentos, as ferramentas, os tributos, despesas decorrentes de transporte, entrega, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, e tudo o que for necessário ao perfeito e adequado fornecimento do objeto deste Contrato.

5.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

5.5. FICA CONDICIONADO À APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA EM SUBSTITUIÇÃO À NOTA FISCAL, MODELO 1 OU 1-A, CONFORME ESTABELECIDO NO PROTOCOLO ICMS 42, DE 3 DE JULHO DE 2009, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SALVO OUTRA HIPÓTESE CONTEMPLADA NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE:





PREFEITURA DE GUARAMIRIM

6.1. O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Assim, os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 1 (um) ano.

6.1.1. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

6.1.2. Para a concessão da revisão dos preços, a Contratada deverá comunicar à Contratante a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

6.1.3. A revisão pode abranger período anterior à protocolização do pedido na via administrativa, desde que o contratado comprove que a solicitação se refere ao período compreendido entre a data da ocorrência dos fatos supervenientes previstos no art. 124, II, "d", da Lei n.º 14.133/21, e da época da proposta ou do último reajuste ou reequilíbrio, e que o requerimento seja feito em tempo razoável, tão logo toda a documentação pertinente seja reunida pelo interessado na revisão.

6.1.4. Em eventual prorrogação contratual após transcurso de 12 (doze) meses, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

6.2. A Contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos.

6.2.1. Durante esse período, a Contratada deverá efetuar a entrega do pedido pelo preço registrado e no prazo ajustado, uma vez que, conferir-se-á efeitos *ex tunc*, desde a ocorrência do fato que gerou o desequilíbrio.

6.2.2. A Contratada poderá ser liberada da prestação dos serviços, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

6.3. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Contratante negociará com a Contratada sua redução.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS E RECURSOS:

7.1. Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão provirão da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 4 – Secretaria de Administração e Finanças
Unidade 1 – Secretaria de Administração e Finanças
Ação 1021 – Reforma do Prédio da Rodoferroviária
Vínculo 150070000000 – Recursos não vinculados de impostos
Subelemento 344903024000000000 – Material para Manutenção de Bens Imóveis

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES:

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21 e do Decreto nº 1726/2023, a Contratada que:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;





PREFEITURA DE GUARAMIRIM

- 8.1.7.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 8.1.8.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.9.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.1.11.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2.** A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 8.2.1.** Advertência, notificada por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da Empresa, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
- 8.2.2.** Multa no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor dos serviços/fornecimentos não realizados, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 30% (trinta por cento);
- 8.2.3.** Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores de Guaramirim, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 8.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.2.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.3.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
- 8.4.** O fornecedor aceita receber citações e intimações referentes a processos administrativos no e-mail informado com a proposta, devendo qualquer modificação no e-mail ser comunicada com antecedência, sob pena de se reputarem válidas as intimações enviadas, iniciando-se a contagem do prazo depois de cinco dias corridos do encaminhamento do e-mail.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1.** A Contratada obriga-se a:
- 10.1.1.** Aceitar acréscimos ou supressões que a Contratante solicitar, até o limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores;
- 10.1.2.** Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que causar à Contratante e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores;
- 10.1.3.** Responsabilizar-se pela correta aplicação das Normas de Segurança no Trabalho, expedidas pelo Ministério do Trabalho, sendo que o seu eventual descumprimento sujeitará a Contratada às penalidades previstas nesta contratação, podendo até implicar na rescisão do Contrato;
- 10.1.4.** Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, assim como manter a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, devendo comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;
- 10.1.5.** Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho;
- 10.1.6.** É obrigatório aos empregados em serviço a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) fornecidos pela Contratada;
- 10.1.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;
- 10.1.8.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 10.1.9.** Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes às entregas dos produtos;
- 10.1.10.** Proceder à substituição do produto, que for entregue fora do que consta neste Contrato;





10.1.11. Executar os serviços objeto deste Contrato com observância de todas as leis, regulamentos e normas técnicas pertinentes.

10.1.12. Executar fielmente o disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. A Contratante obriga-se a:

11.1.1. Fiscalizar a execução do objeto do presente Contrato por parte da Contratada;

11.1.2. Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado na cláusula quinta deste instrumento;

11.1.3. Exigir que a Contratada cumpra com o exposto neste Contrato;

11.1.4. Permitir a Contratada de acessar os locais para execução do presente Contrato, quando necessário, com a devida solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

12.1. O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no capítulo VII da Lei nº 14.133/21, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

12.2. No interesse da Contratante, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 125, da Lei nº 14.133/21.

12.2.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

12.2.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes.

12.2.3. A Contratante poderá alterar unilateralmente o Contrato nos seguintes casos:

a) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no artigo 125 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

13.1. O objeto do contrato terá vigência até 31/12/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FORÇA MAIOR:

14.1. No caso de impossibilidade de cumprimento por parte da Contratada do previsto neste Contrato, devido à força maior, conforme definido legalmente, for temporariamente impedida de cumprir total ou parcialmente suas obrigações, deverá comunicar o fato à Contratante e ratificar por escrito em até 5 (cinco) dias essa comunicação, descrevendo as ocorrências.

14.1.1. As obrigações contratuais da Contratada serão suspensas enquanto perdurar a situação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

15.1. A extinção do presente poderá ser:

15.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no artigo 138 da Lei nº 14.133/21;

15.1.2. A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 16 deste Edital;

15.1.3. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

15.1.4. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a devolução da garantia, quando houver, pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pagamento do custo da desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:





PREFEITURA DE GUARAMIRIM

16.1. Este Contrato, o Termo de Referência e o Termo de Justificativa são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado em um e omitido no outro será considerado especificado e válido.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

17.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guaramirim, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Guaramirim (SC), _____ de _____ de 2024.

COMERCIO E REPARAÇÕES HIDRAULICOS LTDA

Cristiane de Souza krassota
CPF sob o nº 056.167.169-95

MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM

Oswaldo Devigili

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/07/2024 11:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/pe688065137f65>.
POR OSVALDO DEVIGILI: ***507149***. (***507149***) EM 05/07/2024 11:42

